



Prefeitura Municipal de Turiúba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 32/87

Autoriza o Executivo Municipal a Celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a reforma e ampliação do prédio da Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos.

O Prefeito Municipal de Turiúba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiúba aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica a Prefeitura Municipal de Turiúba autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a reforma e ampliação do prédio da Creche Benevenuta Gonçalves dos Santos, arcando a Secretaria com a importância de cz\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), para o fim colimado e cabendo a Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º.-Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares do mesmo, como a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º.-A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Turiúba, 04 de novembro de 1.987

OSVALDO PEREIRA BONFIM
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público e de costume, registrada nesta secretaria na data supra e encaminhada cópia a Empresa Publicitária "A VOZ LTDA".

JOÃO APARECIDO DE FALQUI
Secretário